



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1211 / Fax: 3301.1435

e-mail: josenildo@recife.pe.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JOSENILDO SINESIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____ de.17./03./2005.

Estabelece procedimento legislativo em face da convocação de plebiscito e referendo popular.

Artigo 1º - As questões de relevante interesse do município serão submetidas a plebiscito, mediante proposta fundamentada de iniciativa da maioria dos membros da Câmara Municipal ou de um por cento, no mínimo, dos eleitores inscritos no município.

Parágrafo único – A aprovação da proposta a que se refere este artigo depende do voto favorável de três quintos dos membros da câmara.

Artigo 2º - Aprovada a proposta, caberá ao Poder Executivo, no prazo de cento e oitenta dias, a realização do plebiscito, nos termos da Lei Municipal que o instruir.

§ 1º - Só poderá ser realizado um plebiscito em cada sessão legislativa

§ 2º - A proposta que já tenha sido objeto de plebiscito somente poderá ser reapresentada depois de cinco anos de carência.

Artigo 3º - A efetiva vigência dos projetos de lei que tratem de interesses relevantes do município dependerão de referendo popular quando proposto pela maioria dos membros da Câmara Municipal ou por um por cento no mínimo dos eleitores inscritos no município.

Parágrafo único – A aprovação da proposta a que se refere este artigo depende do voto favorável de três quintos dos membros da Câmara.

Artigo 4º - A utilização e a realização do plebiscito e do referendo popular atenderá ao disposto na Legislação Federal e Municipal regulamentadora da matéria.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 17 DE MARÇO DE 2005.

Josenildo Sinesio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1211 / Fax: 3301.1435

e-mail: josenildo@recife.pe.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JOSENILDO SINESIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à Casa o presente projeto de resolução que trata dos direitos políticos e mais especificamente do plebiscito e do referendo. Tais instrumentos de participação popular consistem em consultas formuladas ao povo para que delibere sobre a matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou delegar o que lhe tenha sido submetido. O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Sabemos, ilustres pares, que a Câmara Municipal do Recife tem a missão de proporcionar a participação direta e indireta do povo no exercício das funções públicas e esta iniciativa de regulamentar tais instrumentos de participação popular na vida política da cidade. Visa implementar uma nova dinâmica de interação entre o Poder Legislativo municipal e a sociedade civil e promover o início de um processo de intervenção social na formulação de políticas públicas em âmbito municipal.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que a Casa aprove o presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 17 DE MARÇO DE 2005.

Josenildo Sinesio

Vereador